

CRÉDITO ROTATIVO – NOVAS REGRAS

A partir de 03/04/2017 o Conselho Monetário Nacional (CMN) publicou a Resolução Nº 4.549 em 27/01/2017, alterando as regras para pagamento do cartão de crédito.

A principal mudança é que o crédito do rotativo somente poderá ser usado por, no máximo 30 dias.

Importante: Caso o valor da fatura seja pago integralmente até o vencimento **NADA MUDA.**

O que você ganha com a nova regra

Evitar o superendividamento, levar a uma redução dos juros cobrados e principalmente um maior controle financeiro.

Veja como funciona no exemplo abaixo.

Se você não efetuou o pagamento total da sua fatura, com a nova regra não será possível utilizar o crédito rotativo por mais de 30 dias.

Exemplo: Você realizou R\$ 600,00 em novas compras e possui R\$ 400,00 de crédito rotativo do mês anterior e encargos financeiros R\$ 56,00.

Opção de Pagamento:

Vencimento: **10/05/2017**

A) Pagamento Total: **R\$ 1.056,00**

B) Pagamento Mínimo: **R\$ 576,00**

20% s/ R\$600,00 = R\$ 120,00

Saldo devedor 04/2017 = R\$ 400,00

Encargos Financeiros 04/2017 = R\$ 56,00

C) Parcelamento da Fatura: **12 x R\$ 104,61**

Consulte outras opções no caixa e 0800

D) Pagamento Parcial: **Entre o R\$ 576,01 e R\$ 1.055,99**

A) Pagando o Total da Fatura, você liquida a fatura e não existe nenhum valor a ser financiado.

É a melhor opção, evita a cobrança de juros.

B) Pagando o valor mínimo, você quita o crédito rotativo do mês anterior e os encargos financeiros, e o saldo devedor pode entrar no rotativo por mais 30 dias.

Com a nova regra este valor fica mais alto.

C) Pagando o Parcelamento da fatura, você pode parcelar até 12x com taxa de juros menor do que o pagamento mínimo.

Você continua utilizando seu cartão e o limite de crédito é restabelecido conforme os pagamentos realizados. Importante, você deve efetuar o valor exato da parcela até a data de vencimento.

D) Pagando entre o valor mínimo e total da Fatura, você quita o crédito rotativo do mês anterior e não entra no parcelamento automático. O saldo é financiado até a próxima fatura – Rotativo.

Os valores demonstrados são apenas exemplos. Consulte condições gerais, taxas, encargos, parcela mínima e o Custo Efetivo Total (CET) na Central de Atendimento.

Até a data do vencimento da fatura você poderá escolher a melhor opção de pagamento.

A falta de pagamento caracteriza inadimplimento e estará sujeito a negativação nos Órgãos de Proteção ao Crédito e bloqueio de seu cartão de crédito.

Lembre-se, pagar o total da fatura sempre será a melhor opção, desta forma não haverá pagamento de juros na próxima fatura.